



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° .1023/2023

Dispõe sobre a concessão de aumento real a ser incorporado no Vale Alimentação dos Servidores Públicos e seus agentes do Poder Executivo do Município de Água Comprida no ano de 2023.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de aumento real a ser incorporado sobre o benefício Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta de Água Comprida, especificamente para o ano de 2023.

Parágrafo Único. A partir de 15 de abril de 2023 o valor do Vale Alimentação sofrerá aumento de R\$138,79 (cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), passando a ser de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos garantidos a partir da data prevista no Art. 1º em seu parágrafo único.

Município de Água Comprida-MG, 10 de abril de 2023.

Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal